

Formação de professores e educação para relações étnico-raciais: uma revisão de literatura

Eliane Pinto Teixeira¹, Danielle Barroso Caldas², Fabiano Rodrigues Marques³, Ailton Leal Pereira⁴, Glauce Gonçalves da Silva Gomes⁵, Domingos Aparecido dos Reis⁶, Renata Freitas Siqueira⁷, Alysson Rafael Ribeiro de Pontes⁸, Giselle Carmo Maia⁹, Arlys Jerônimo de Oliveira Lima Lino Carneiro¹⁰, Tatiana Pereira Veiga Zagal¹¹, Welington Junior Jorge¹²

¹Universidade Federal do Tocantins, Brasil

²Universidade Estadual Paulista, Brasil

³Instituto Federal do Tocantins, Brasil

⁴Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Brasil

⁵Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, Brasil

⁶Must University, EUA

⁷Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil

⁸Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil

⁹Prefeitura Municipal de Palmas, Brasil

¹⁰Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Brasil

¹¹Universidade Federal Fluminense, Brasil

¹²UniCesumar, Brasil (Bolsista ICETI e Membro do Grupo de Pesquisa: Formação Docente e Práticas Pedagógicas e Sistema Constitucional de Garantia dos Direitos da Personalidade)

Resumo

No presente trabalho, discute-se a formação de professores e as relações étnico-raciais. Analisa-se a relevância de temas de revisão de literatura, considerando todas as diferenças construídas histórica, social e culturalmente. A revisão da literatura tenta entender como os professores lidam na prática com questões tão complexas. O papel da formação de professores, das escolas frente à inclusão, precisa ser refletido, pois os conhecimentos relacionados à cultura e história africana e afro-brasileira não devem ser vistos apenas como mais um conteúdo do currículo escolar. Portanto, a educação deve ser construída em um espaço de pluralidade, fruto da interação entre estudantes e instituições, capaz de reconhecer e integrar ativamente a diversidade sociocultural. Visa transmitir um sentimento mais humano em que possamos reconhecer e acolher o outro. Seres humanos únicos e diversos, mas que não deixam de ter suas próprias identidades. As discussões acerca das relações étnico-raciais envolvem processos de inclusão e exclusão e dependem da perspectiva assumida pela Escola como espaço de vivência e construção social.

Palavras-chave: formação de professores; relações étnico-raciais; educação; práticas pedagógicas.

Date of Submission: 02-02-2023

Date of Acceptance: 14-02-2023

Uma breve narrativa histórica da educação para as relações étnico-raciais no Brasil

A Educação para as relações étnico-raciais no Brasil não deve ser considerada apenas como mais um componente a ser incorporado ao currículo escolar, mas como uma possibilidade de reparação histórica fomentada pelas lutas dos movimentos sociais brasileiros. Nilma Lino Gomes (2019, p. 40), destaca o papel decisivo do Movimento Negro:

Essa lacuna na interpretação crítica sobre a realidade racial brasileira e sobre as lutas empreendidas pela população negra em prol da superação do racismo tem impellido o Movimento Negro de demandar e exigir da escola práticas pedagógicas e curriculares que visem o reconhecimento da diversidade étnico-racial e o tratamento digno da questão racial e do povo negro no cotidiano escolar.

A escravização dos povos africanos e seus descendentes causou a perda de identidades e histórias de vida. Pessoas eram retiradas à força de suas terras de origem para serem escravizadas e vendidas como

mercadoria. Nos dias atuais, ainda são percebidas as consequências desta diáspora forçada. Ao longo da história do Brasil, tanto no Império quanto na República, a cidadania foi negada às pessoas negras. Além da falta de acesso à terra, pois foi dado como privilégio aos brancos imigrantes europeus e pela falta de oportunidades de trabalho. Nos dias atuais, a posição que o Negro ocupa na sociedade diz respeito às oportunidades que não receberam e às que foram negadas.

As políticas públicas foram decisivas, mas não suficientes para a superação da posição privilegiada de uma elite branca na sociedade contemporânea. Posição esta que se deu às custas dos períodos de escravização e submissão dos povos africanos, registradas ao longo da história brasileira. Portanto, políticas públicas de Estado são necessárias numa tentativa de reparação, como a Lei 12.711/2012 que dispõe 50% das vagas de ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, criando um mecanismo de reserva de vagas (cotas) para determinados grupos, tais como: pessoas que estudaram em escolas públicas, população com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, cota racial e deficiência de acordo com a proporção de indígenas, negros, pardos e pessoas com deficiência da unidade da Federação onde está situada a universidade ou instituto federal. Embora não promovam uma reparação imediata, configuram um novo horizonte para as futuras gerações que carregam não só no imaginário, mas na pele a marca de um sofrimento ancestral.

Apesar da raça ser uma construção social e não existir biologicamente e que durante muito tempo foi utilizada na sociedade como um modo de inferiorizar, senão coisificar e desumanizar as pessoas negras. Não bastava ser objeto, não bastava a falta de garantias de sobrevivência o objetivo era subjugar:

Na América, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista. A posterior constituição da Europa como nova entidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela à elaboração teórica da ideia de raça como naturalização dessas relações coloniais de dominação entre europeus e não-europeus. Historicamente, isso significou uma nova maneira de legitimar as já antigas ideias e práticas de relações de superioridade/inferioridade entre dominantes e dominados (Quijano, 2005, p. 118).

Ao demonstrar um breve histórico da trajetória da luta do movimento negro no Brasil, desde o início do século XX até os dias atuais, destaca-se a implementação da Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas instituições escolares:

Para melhor compreendermos esse processo de construção da Lei nº 10.639/2003, não podemos analisar somente o período contemporâneo. É fundamental entendermos esse processo como resultado de demandas históricas da população negra em geral e do movimento negro em específico, desde o início do século XX. [...] a relação com a questão da educação e, mais especificamente, com a história ensinada nas escolas como parte da luta do movimento negro pela reavaliação do papel do negro na história do Brasil é evidente em muitos momentos e em diferentes lugares (Pereira, 2016, p. 25).

As lutas contra o racismo no Brasil devem ser destacadas perpassando pelas ações afirmativas. Os debates ocorridos nas Universidades e nos meios de comunicação, além de outros setores da sociedade civil passaram a divulgar as ações de combate ao racismo. O movimento social negro estava consciente de que além da criação da Lei era e, ainda é, preciso lutar por sua implementação:

A Lei n.º 10.639/03 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) e pode ser considerada uma reivindicação do Movimento Negro e de organismos da sociedade civil, de educadores e intelectuais comprometidos com a luta antirracista. Pode também ser entendida como uma resposta do Estado às demandas em prol de uma educação democrática, que considere o direito à diversidade étnico-racial como um dos pilares pedagógicos do País, especialmente quando se consideram a proporção significativa de negros na composição da população brasileira e o discurso social que apela para a riqueza dessa presença (Gomes, 2012, p. 19).

A importância da Lei 10.639/2003 para a educação das relações étnico-raciais, foi impulsionada por sua relevância na área educacional e representa uma contribuição positiva para todos os brasileiros, pois valoriza a cultura afro-brasileira, africana em nosso país, sendo a Escola, fundamental para implementá-la por meio da transformação das práticas de ensino nas instituições escolares que:

Apesar da complexidade da luta contra o racismo, que consequentemente exige várias frentes de batalhas, não temos dúvida de que a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima. Essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir no processo de construção da democracia brasileira, que não poderá ser plenamente cumprida enquanto perdurar a destruição das individualidades históricas e culturais das populações que formaram a matriz plural do povo e da sociedade brasileira (Munanga, 2005, p. 17).

Para promover a educação para as relações étnico-raciais no Brasil se faz necessário que a população não negra se reconheça como racializada, que nos cursos de formação de professores haja disciplinas sobre a História e a Cultura Afro-brasileira baseando-se na consciência política, histórica e filosófica da diversidade que fortalece as identidades e os direitos. Portanto, as ações educativas de combate ao racismo são necessárias tanto

na formação de professores, quanto na formação de estudantes da educação básica, bem como na reformulação do currículo escolar brasileiro.

Paradigmas institucionais da população negra para formação docente nas universidades públicas

A formação docente relacionada à educação para as relações étnico-raciais, nas universidades públicas, fica mais evidente após a consolidação da Lei 10.639/03 que trata da obrigatoriedade do ensino da cultura e história Africana e Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Portanto, uma educação antirracista se faz necessária por meio da difusão dos conhecimentos vindos de outras culturas:

A implementação da Lei 10.639/03 e de suas respectivas diretrizes curriculares nacionais vem somar às demandas do movimento negro, de intelectuais e de outros movimentos sociais que se mantêm atentos à luta pela superação do racismo na sociedade, de modo geral, e na educação escolar, em específico. Esses grupos partilham da concepção de que a escola é uma das instituições sociais responsáveis pela construção de representações positivas dos afro-brasileiros e por uma educação que tenha o respeito à diversidade como parte de uma formação cidadã. Acreditam que a escola, sobretudo a pública, exerce um papel fundamental na construção de uma educação antirracista (Gomes, 2010, p. 68- 69).

Santos (2000) relata que a gestão democrática no ensino superior é compreendida como uma ferramenta de escuta por setores excluídos da sociedade no processo decisório, nos aspectos técnicos, científicos, culturais e sociais. O racismo institucional, parte do racismo estrutural, se faz presente nas instituições de ensino superior públicas. Como destaca (Almeida, 2018) que enfatiza as barreiras impostas diante da etnia, doravante materializadas em práticas discriminatórias nos espaços acadêmicos.

No Brasil, cotidianamente, há relatos de casos de pessoas negras que sofreram algum tipo de racismo. O que reflete no ensino superior e a Lei nº 12.990/2014 enfatiza as desigualdades presentes no acesso aos setores públicos como a própria lei ressalva: “reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas”.

As reivindicações do Movimento Negro, ao longo de décadas, no combate ao racismo em nossa sociedade, mostram-se legítimas. Na área educacional corroboram para a entrada de docentes negros nas universidades nos últimos anos, porém este percentual ainda é baixo. Diante de inúmeras pesquisas realizadas nas últimas décadas os cargos de alto escalão ainda são ocupados por um número ínfimo de negros e negras.

Nas últimas décadas, surgiram muitas discussões acerca das relações étnico-raciais nos campos educacional e acadêmico. Repensar o currículo para a formação de docentes com o objetivo de valorizar a multiculturalidade característica da sociedade brasileira, com o intuito de combater qualquer tipo de discriminação racial e preconceito. No entanto, foram implementadas inúmeras leis educacionais que contribuem para a equidade no ensino.

As discussões das questões raciais buscam combater os preconceitos e racismos já presentes na constituição federativa brasileira. Os Projetos Políticos Pedagógicos devem ser realizados por meio do trabalho coletivo para articular as relações, auxiliar na formação dos docentes e contribuir para a quebra de paradigmas tradicionais na educação do país.

Nas universidades públicas, a prática do docente deve ser vista como parte de uma ação pedagógica transformadora, onde cada indivíduo seja sujeito crítico e reflexivo no combate a qualquer tipo de desigualdade ocorrida nas diversas esferas da sociedade. É importante destacar que as instituições de ensino superior devem assegurar políticas de ações afirmativas para romper com as desigualdades raciais. Portanto, uma atuação crítica que envolva a formação do docente na transformação das práticas educativas ao considerar as diversas identidades, valores e crenças, viabilizam a construção de uma sociedade mais democrática e justa.

A diversidade da população negra e o multiculturalismo nos currículos na formação dos professores

A diversidade da população brasileira significa um conjunto de variações resultantes das formas de ser e pensar que evidencia o potencial de diversas culturas pela resistência ao longo dos anos. Apud. ANJOS, de acordo com Lopes, (1999, p. 63), a interculturalidade procura “enfatizar, pelo prefixo *inter*, o sentido de interação e troca, e não apenas de diversidade”. Isso, inclusive, é reforçado por Mignolo (2008a), ao postular que se trata de um conceito introduzido por intelectuais indígenas dos Andes para reivindicarem direitos epistêmicos. “A intercultural, na verdade, significa inter-epistemologia, um diálogo intenso que é o diálogo do futuro entre cosmologia não ocidental (aymara, afros, árabe-islâmicos, hindí, bambara, etc.) e ocidental (grego, latim, italiano, espanhol, alemão, inglês, português)” (MIGNOLO, 2008a, p. 316). Numa perspectiva de análise o multiculturalismo leva em consideração não somente a miscigenação de um povo, comunidade ou grupo, mas estudar suas culturas, seus costumes, alimentação, artes, dança, música e o que faz com que este grupo seja reconhecido, mesmo estando em diferentes localidades.

Apresentar povos, raças e culturas não se mede somente pela cor da pele, jeito de vestimentas, indumentárias de forma aleatória, estudos avançam com as produções e pesquisas que passam a registrar apresentando ao mundo conectivos específicos que colocam em evidência e reconhecimento dos próprios povos,

levando a uma positiva afirmação cultural-social. Podemos citar o Instituto de Pesquisa IBGE, na definição de raça, em:

O termo “étnico-racial”, ao referir ao segmento negro da população, abarca tanto a dimensão cultural (linguagem, tradições, religião, ancestralidade), quanto as características fenotípicas socialmente atribuídas àqueles classificados como negros” (pretos e pardos, de acordo com as categorias censitárias do IBGE). IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Os estudos permitem uma auto afirmação por parte da população, no reconhecimento de suas origens, que podem ser ponto de estímulos para conduzirem a realização de seus projetos pessoais com mais segurança, permite também exercício do respeito ao próximo, considerando que vivemos em uma sociedade de grande diversidade. A compreensão das raças por Anjos (2022, p. 34), apresenta:

A compreensão dos conceitos de raças e etnias é complexa, ultrapassa a significação etimológica, pois carrega, em si, valores, interesses, ideologias e muitos preconceitos que produzem implicações direta e indireta na vida das pessoas, ao segregá-las, marginaliza-las e humilhá-las socialmente.

Atualmente vivemos em um mundo globalizado e hipoteticamente livre de escravatura e/ou colonização, no entanto, carregamos por longos anos os saldos dessa ação, que outrora trouxe uma subtração de valores culturais, morais e um inomináveis saldo negativo, partindo do pressuposto que os opressores surrupiaram suas vidas que anuladas passam a viver para servir um outro grupo de ser humano.

O que se deve buscar hoje é reconhecer por meio da educação e da pesquisa a importância que este povo possui e hoje representa em nossa atual sociedade. Assim, Anjos (2022, p. 53):

[...] Historicamente, a educação nos países colonizados tem atuado como mecanismo central do poder hegemônico, antes representado pelos(as) colonizadores(as); agora, são as classes e sistemas que dominam as relações político-administrativas, econômicas, culturais e sociais, com o intento de reproduzir as ideologias eurocêntricas, os interesses do capitalismo e a manutenção do *status quo* das classes privilegiadas.

Quando reconhecemos a riqueza das manifestações existentes das diversidades, trazemos a cultura, o que seria uma manifestação que traz luz, faz aparecer aquilo que o homem produziu através do seu trabalho criativo com valor. A nossa diversidade não se materializa na biologia humana, mas, sim, na cultura.

Cunha (2014, p. 13-14) para a definição do termo raça o autor descreve que:

A raça é somente uma: a raça humana. O homem é uno (singular, nunca se repete) e diverso; uniforme e multiforme; convergente e divergente, mas não diferente, ele é, sim, diverso. Daqui uma primeira grande ideia pode ser retirada: os homens são diversos e não diferentes. É nessa diversidade que se encontra a excelência de ser humano.

O fato de identificarmos e estudarmos as variantes culturais existentes o autor compreende que raça é humana e não se difere, trazemos a discussão para o valor cultural que cada grupo de povos possui, marcadamente por uma singularidade que difere de outras e não sobreposição de uma para outra, ou mesmo de inferioridade.

Para Anjos, ANJOS, as Relações étnico-raciais: das políticas de ações afirmativas às contribuições da interculturalidade para formação docente são fundamentais nas concepções do respeito e possibilidades na promoção do saber.

O processo de educação formativa envolve sujeitos, o professor como mediador e entre os pares, diria estudantes e cada tópico de pesquisa são oportunidades de agir para transformar ou para destruir, conforme Trindade e Santos:

A gente olha, mas não vê, a gente vê, mas não percebe, a gente percebe, mas não sente, a gente sente, mas não ama e, se a gente não ama a criança, a vida que ela representa, as infinitas possibilidades de manifestação dessa vida que ela traz, a gente não investe nessa vida, e se a gente não investe nessa vida, a gente não educa, e se a gente não educa no espaço/ tempo de educar, a gente mata, ou melhor, a gente não educa para a vida, a gente educa para a morte das infinitas possibilidades. A gente educa (se é que se pode dizer assim) para uma morte em vida: a invisibilidade (2003, p. 8).

No processo educativo é uma prática mais comum e mais fácil para o educador trabalhar pela maioria, não pensar em individualidade, assim seu planejamento é organizado para o grupo, devemos estar atento para que a escola seja um espaço de convivência este lugar é inevitável lidar com as diferenças e principalmente o que fazer com ela.

Trabalhar com a diversidade não é apenas um conceito é direito, faz parte da ética e com certeza aproxima o sujeito do processo educativo, e principalmente possui base legal, de acordo com a Constituição Brasileira de 1988, como um direito de todos os cidadãos, indistintamente, ou seja, todos têm o direito a ter condições de igualdade para o acesso e permanência.

Também expressa a Lei de Diretrizes e Bases, Lei Nº 9.394/96, no art. 3º, inciso I. Como também, assegura no mesmo artigo, inciso III, o respeito à liberdade e apreço à tolerância, em um espaço onde todos devem estar incluídos.

E mais atualmente, com a criação da Lei Nº 10.639/2003 atende temática multiculturalismo se torna foco das discussões no contexto escolar, pois, a obrigatoriedade do ensino da História da África e da cultura afro-brasileira, são primícias para iniciar as possibilidades, mas o rigor das legislações não podem ser cumpridos de forma incisiva sem análise e internalização e mudanças de comportamento.

Considerando que conteúdos por si só não transformam a realidade, por este motivo a temática deve continuar sendo debatida e que como são trabalhados faz diferença. Temos a referida da Lei nº 10.639/2003, como um grande avanço nas práticas da educação sobre o que traz em discussão para o ensino da cultura brasileira.

Prática pedagógica: limites e possibilidades dos saberes docentes para uma educação antirracista

Como apontado ao longo deste trabalho, o ensino da história e cultura africana e afro-brasileiras nos bancos escolares tem sido fruto da luta histórica da população e do movimento negro culminando com a institucionalização da Lei 10639/03, alterada pela Lei 11.645/08. Apesar da implementação legal, tem-se verificado que a “inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica” (BRASIL, 2004, p. 8), tem sido silenciadas e/ou insuficientes no cotidiano das práticas educativas em sala de aula.

E por que os conteúdos e as práticas educativas devem integrar os currículos? Para a professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2006, p. 172), tem sido pelo fato de aqueles conhecimentos evidenciarem o “[...] legado africano, à herança que mulheres e homens escravizados deixaram para nós, [...] *porque* - grifo nosso, Deles, [...] herdamos uma ação criadora capaz de enfrentar as continuadas tentativas de extermínio do povo negro.” Quer dizer, no entanto, que o aparecimento do legado africano no currículo oficial permeado pelas práticas pedagógicas de professores/as país afora contribuirá para a construção de uma educação que questione “o modo como a política da dominação se reproduz no contexto educacional” (hooks, 2013, p.56).

Destarte, advogamos que em suas práticas educativas professores/as não se deixem vencer pelo medo de romper com as “velhas formas de pensar e saber” (hooks, 2013, p. 61). Ao contrário, sintam-se encorajados em iniciar a mudança necessária para a construção de uma educação antirracista em sala de aula, pois como reiterado por hooks (2013, p. 63), “Os alunos estão [...] dispostos a se render ao maravilhamento de aprender e reaprender novas maneiras de conhecer que vão contra a corrente.” Se os alunos estão rendidos pelo reaprender como propõe a professora estadunidense, é urgente a mudança na maneira de ensinar. Quer dizer, no entanto, que outras práticas de “ensinagem”, (ANASTASIOU, 2003) precisam aparecer em sala de aula, mesmo quando o currículo oficial insiste em favorecer a negação e/ou a invisibilização do saber e do ensinar da cultura africana e afro-brasileira.

Afinal, qual/is contexto/s se impõe para que a educação antirracista se constitua enquanto política pública efetiva, onde estudantes negros e negras não sejam lidos numa perspectiva negativa? Um daqueles contextos se deve ao fato de a maioria da população brasileira, cerca de 54%, se autodeclarar negra/parda conforme dados do IBGE de (2010). No entanto, tem sido “comum” ver aquela população como alvo principal do “racismo cotidiano”, como assinalado por (KILOMBA, 2019, p. 78). Outro contexto, tem sido o fato de a maioria das crianças negras nos bancos escolares negarem seu pertencimento étnico racial.

Aquelas negações são fruto de uma política racista incorporada pelo estado brasileiro nas décadas de 1950, senão relembremos o famigerado “mito da democracia racial” desestabilizado com ênfase por Florestan Fernandes, em seu livro *O negro no mundo dos brancos* (1972). Abdias do Nascimento em “O genocídio do negro brasileiro” (2016), ao evidenciar a permissividade das práticas racistas do estado brasileiro, assinala que apesar da lei Afonso Arinos, de 1951, proibir a discriminação racial, não faltaram às empresas daquele período ações de exclusão, elegendo como critério de contratação de mão-de-obra candidatos que não possuíssem as fenotípias dos descendentes de africanos.

Outro estudioso, o professor Carlos Moore (2007, p. 286), explicita não ter faltado por parte de “antropólogos, sociólogos, historiadores, etnólogos, psicólogos, economistas e filósofos”, a defesa do racismo ideológico para a sustentação da inferiorização de um grupo étnico em detrimento de outro. Desses contextos, entretanto, somos instados a compreender o porquê de nossos estudantes negarem seus sinais diacríticos quando assemelhados aos dos povos africanos.

Nesse percurso propositivo, nos inquieta a professora Maria Anória de Jesus Oliveira (2022, p. 137), “Educar para as relações etnicorraciais implica a problematização do racismo, a identificação das suas sequelas nocivas para a sociedade como um todo”. Para tanto, reitera Kilomba (2019, p. 53), se faz necessário investir na “tarefa [de] descolonizar a ordem eurocêntrica do conhecimento”. Um dos investimentos a serem mobilizados no campo da educação, é a vivência/experimentação de outras práticas pedagógicas no cotidiano das salas de aulas. No entanto, as práticas de ensino e de aprendizagem estão assentadas no que preconiza o currículo oficial, os referenciais curriculares nacional, regional e local, os pareceres e as normas legais, desse modo, tais dispositivos precisam ser questionados.

Ainda que a escola e demais dispositivos, insistam em silenciar e negar as práticas pedagógicas/educativas que evidenciem a pluralidade e a diferença, nos manteremos no fronte dessa disputa,

inclusive na defesa de práticas pedagógicas que valorizem as alteridades dos povos africanos e de seus descendentes, por compreendermos que a escola enquanto espaço social responsável pela educação escolarizada e perpetuação das culturas às próximas gerações deve estar aberta para “a diversidade, a diferença e para o cruzamento de culturas” (MOREIRA, CANDAU, 2003, p. 161). Possibilitando aos estudantes negros e negras espaços para seguirem resistindo as mazelas do racismo, afirmando suas identidades e [...] enfrentando as relações de poder assimétricas, de subordinação e exclusão” (CANDAU, 2013, p. 17).

Processo formativo e contínuo para efetivação do ensino de história, cultura afro-brasileira, africana e indígena

A diversidade cultural deveria ser considerada como uma riqueza, mas ao mesmo tempo a sociedade cria mecanismos que causam a marginalidade e reproduzem as diversas formas de racismo (KILOMBA, 2019). Inclusive, em meados do século XIX, houve a sustentabilidade de teorias racistas (RANGEL, 2015) com o objetivo de credenciar uma teoria de dominação a qual uma raça seria superior a outra e, conseqüentemente, afirmando a falsa teoria de que os brancos fossem superiores aos negros.

Com a realidade explícita no Brasil, a ideia de superioridade racial permeia um discurso de relações composta de desigualdades entre a branquitude e os negros em condições totalmente desfavoráveis (BENTO, 2022). E com essa densidade de situações antagônicas, surge a necessidade de pontuar reflexões pertinentes e favoráveis a população de extrema desvantagens e quebras de direitos.

Deste modo, em 2003 é promulgado a Lei 10.639/2003 da História, Cultura Africana e Afro-Brasileira em todos os currículos escolares, tanto em educação de ensino público e privado. Sendo assim, como pontua a professora, Gomes (2017, p. 117), que a Lei tem,

O papel indutor dessa legislação e suas formas de regulamentação como política pública aponta para a ampliação da responsabilidade do Estado diante da complexidade e das múltiplas dimensões e tensões em torno da questão racial. Nesse processo, o conjunto de direitos negados à população negra e reivindicados historicamente pelo Movimento Negro exige o dever do Estado no reconhecimento e na legitimação da questão racial nas políticas públicas das áreas da saúde, trabalho, meio ambiente, terra, juventude, gênero. Dada essa inter-relação, a implementação da lei n. 10.639/03 – entendida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação – tem instigado o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais e municipais de educação, as secretarias de educação e as escolas na implementação de políticas e práticas que garantam a totalidade dos direitos da população negra.

Nessa perspectiva, a lei citada anteriormente é uma política pública de reconhecimento e aparato para a negritude. Visando que o movimento negro e diversos segmentos étnicos raciais colaboram para a efetivação do referido ensino que contemple a população negra.

E após onze anos de aprovação da lei 10.639/2003 com diversas lutas do movimento negro, sentiu-se a necessidade de ter uma lei específica para a população indígena e é aprovada a Lei 11.645/2011 que é o ensino e história da população indígena.

Nos apontamentos de Silva (2013) enlouquece a importância da formulação de políticas públicas de acessibilidade e inclusão para a população indígena como favorecimento de uma educação de equidade e igualdade com preceitos de que haja aplicabilidade das legislações existentes, tanto para a população negra e indígena.

Sendo assim, o ensino que contempla contextualização histórica e atual da população negra, com a veracidade de que os negros e indígenas tem uma amplitude de saberes, cultura e uma realidade que necessita ser exposta nos currículos escolares como um preceito de inclusão e respeito. Portanto,

Quanto mais complexas se tornam as relações entre educação, conhecimento e cotidiano escolar; cultura escolar e processos educativos; escola e organização do trabalho docente, mais o campo da Pedagogia é desafiado a compreender e apresentar alternativas para a formação dos seus profissionais (GOMES e SILVA, 2002, p. 13).

Nesta perspectiva, como é citado anteriormente existe esse fundamento de imparcialidade dos desafios enfrentados para trazer alternativas acerca dos déficits de formação. Com isso, existe um processo de alinhamento de novas perspectivas formativas e inclusivas.

Considerações Finais

Sendo assim, o educador e filósofo Freire (1979, p. 15), problematiza a importância de que “a conscientização é um compromisso histórico”. É também consciência histórica: é inserção crítica na história, implica que os homens assumam o papel de sujeitos que fazem e refazem o mundo”.

Compreende-se que o processo inclusivo para o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena nos âmbitos educacionais, inclui diversos fatores. Como o cumprimento das leis impostas, Lei 10.639/2003 e 11.645/2011 na concepção de Candau (2020) distingue e estima assuntos dos contextos identitários e ampara políticas afirmativas para consolidação dos procedimentos de composição formativa e democrática.

Tanto é que a educação é fator primordial na vida de um sujeito, sendo objetivada como um processo emancipatório. Neste sentido hooks[1](2013) aborda que nenhuma educação é fundamentada na neutralidade, isto é, referencia-se em um processo formativo que considere a realidade da diversidade populacional como todo, fugindo de um currículo eurocêntrico, buscando contemplar um ensino plural que em especial insere toda a população negra e indígena que de fato são duas categorias discutidas aqui.

Trazer a intencionalidade na objetivação de estudos que engloba os negros, indígenas e africanos é abarcar em um caminho de construção crítica de um olhar racial e reparador. Sendo que o ensino étnico racial é uma reparação histórica para a população negra e dando voz ativa de participação efetiva na construção da história mundial. E com isso, aguçando um ensino que contemple o que está referenciado nas leis estudadas no decorrer desse texto e romper com as barreiras de submissão e subalternização.

Referências

- [1]. ALMEIDA, S. L.; O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- [2]. ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate. Estratégias de ensinagem. In: Processos de ensinagem na Universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. Joinville, SC: Univille, 2003.
- [3]. ANJOS, Ana Paula Souza do Prado. Relações étnico-raciais: das políticas de ações afirmativas às contribuições das interculturalidade para formação docente – São Paulo: Pimenta Cultural, 2022.
- [4]. BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Diário Oficial da União: Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acessado em 19.jan.2022
- [5]. BRASIL, **Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, e dá outras providências.
- [6]. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, 2004.
- [7]. BRASIL, **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- [8]. CANDAU, Vera Maria. Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica. In: Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas / Antonio Flavio Moreira, Vera Maria Candau (orgs.). Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- [9]. CANDAU, Vera Maria Ferrão. Didática, interculturalidade e formação de professores: desafios atuais. p. 28-44. Dossiê: Pedagogia, didática e formação docente: velhos e novos pontos críticos políticos. Revista Cocar, Belém, n. 8, jan./abr. 2020. Disponível em <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3045>. Acesso em 26 ago. 2022.
- [10]. CUNHA. António Camilo. Multiculturalismo e Educação – Da diversidade Crítica/Crítica. 1ª Edição, Santo Tirso. 2014.
- [11]. FERNANDES, Florestan. O negro no mundo dos brancos. São Paulo: Global Editora, 2013.
- [12]. FREIRE, Paulo. Ação cultural para a liberdade e outros escritos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- [13]. GOMES, N.L.; SILVA, P.B.G. O desafio da diversidade. In: GOMES, N.L.; SILVA, P.B.G. Experiências étnico-culturais para a formação de professores. Belo Horizonte: Autêntica, 2002, p. 13-34.
- [14]. GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. Prática do racismo e formação de professores. In: Múltiplos olhares sobre Educação e Cultura. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- [15]. GOMES, Nilma Lino. A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03. In: MOREIRA, A. F.; CANDAU, V. M. (Orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
- [16]. GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE, v. 27, n. 1, 2011. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19971/11602>
- [17]. GOMES, Nilma Lino (org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei n. 10.639/03** /1. ed. Brasília: MEC; Unesco, 2012.
- [18]. GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Editora Vozes, 2019.
- [19]. Hooks, Bell. Abraçar a mudança - o ensino num mundo multicultural. In: Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

- [20]. KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.
- [21]. MOORE, Carlos. Racismo & sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.
- [22]. MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M.. Educação escolar e culturas(s): construindo caminhos. **Revista Brasileira de Educação**, n. Rev. Bras. Educ., 2003 (23), maio 2003.
- [23]. MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2. ed. revisada. Brasília, 2005.
- [24]. NASCIMENTO, Abdias do. Discriminação: realidade racial. In: O genocídio do negro brasileiro: processos de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectivas, 2016.
- [25]. OLIVEIRA, Maria Anória de Jesus. Educação para as relações etnicorraciais: vocês tem feito o trabalho de vocês? In: Afolic: literatura, desigualdade, ensino / Rosilda Alves Bezerra ... [et al.] - Natal: Caule de Papiro: 2022.
- [26]. PEREIRA, Amilcar Araújo. O movimento negro brasileiro e a lei n. 10.639/2003: da criação aos desafios para a implementação. **Revista Contemporânea de Educação**, vol. 11, n. 22, ago/dez, 2016.
- [27]. QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. CLACSO, Consejo Latino Americano de Ciencias Sociales. Buenos Aires, 2005.
- [28]. RANGEL, Pollyanna Soares. Apenas uma questão de cor? As teorias raciais dos séculos XIX e XX. Simbiótica. Revista Eletrônica, v. 2, n. 1, p. 12-21, 2015.
- [29]. SANTOS, B. de S. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 2000.
- [30]. SCHWARTZ Simon. Fora de foco: diversidade e identidades étnicas no brasil, Publicado em Novos Estudos CEBRAP, 55, Novembro 1999, pp. 83-96 disponível em: <https://www.schwartzman.org.br/simon/pdf/origem.pdf>
- [31]. SILVA, Edson Hely. História, povos indígenas e Educação: (re)conhecendo e discutindo a diversidade cultural. In: Jocyléia Santana; Damião Rocha; Juciene Apolinário; Carmem Rolim. (Org.). Resiliências educativas. 1ªed.Goiânia/GO: Ed. América, 2013, v. 01, p. 261-269.
- [32]. TRINDADE, Azoilda L. da; SANTOS, Rafael. Multiculturalismo: mil e uma faces da escola. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

Notas

[1] O nome da autora bell hooks será empregado no texto em minúsculo é como uma maneira de respeitar o posicionamento da autora. Sendo que a mesma começou a usar o nome assim, devido um posicionamento político para enfatizar somente o trabalho e nenhuma referência a pessoa dela. É usado também como homenagem à sua avó, sendo empregado em letra minúscula.